Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1074002 - SP (2017/0064979-4)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: VIVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA POLIZELLO
ADVOGADO	: MARIANA DE CASTRO SQUINCA POLIZELLI - SP279626
AGRAVADO	: ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADOS	: JOSÉ ARMANDO DA GLÓRIA BATISTA E OUTRO(S) - SP041775 DANIELA BENES SENHORA HIRSCHFELD - SP171674

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL (CPC/15). NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA. SÚMULA 282/STF. COISA JULGADA. IDENTIDADE DE CAUSA DE PEDIR, PEDIDOS E DE PARTES. RECONHECIMENTO PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. DISSÍDIO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 7/STJ. RAZÕES QUE NÃO INFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA.
AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator